PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 2.043/2011

Dispõe sobre Zona de Especial Interesse Social – ZEIS e dá outras providências

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam caracterizados como Zona de Especial Interesse Social – ZEIS todos os empreendimentos habitacionais financiados pela Caixa Econômica Federal, com a participação do Município de Piumhi.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 21 de novembro de 2011

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE PIUMHI 01/12/2011 15:50